

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2023**

**Objeto:** Aquisição de ventiladores de coluna.

CONSIDERANDO que esta Seleção Pública foi lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como Pregão Eletrônico visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014;

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de fevereiro de 2023, às 09h 00min, a Senhora Pregoeira, nas dependências desta Fundação, cuja sede encontra-se edificada junto à Rodovia Washington Luís, KM 235, câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, cidade de São Carlos/SP, deu início a **Etapa de Lances** referente ao objeto supracitado.

Participaram do referido certame as seguintes empresas, a saber:

| <b>Empresas</b>                     | <b>Valores ofertados</b> |
|-------------------------------------|--------------------------|
| 1. Argos Ltda EPP                   | R\$ 548,00               |
| 2. Augusto Cesar Makoul Gasperin ME | R\$ 549,99               |
| 3. Inova Tech Informática Ltda EPP  | R\$ 552,68               |

Após o encerramento do pregão, a empresa arrematante, a saber: **Argos Ltda EPP**, encaminhou a Documentação Habilitatória e Proposta de Preço a Comissão de Seleção Pública, cumprindo o item **9.12.** do edital.

Proferida a análise da proposta de preço e da documentação habilitatória apresentada pela empresa supracitada, a Comissão de Seleção Pública da FAI-UFSCar proclama o seguinte julgamento:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Tendo em vista que a empresa **Argos Ltda EPP**, cumpriu todas as exigências editalícias referente a proposta de preço e a documentação habilitatória encaminhada, a Comissão de Seleção Pública da FAI-UFSCar julga a empresa **HABILITADA** a continuar participando do presente certame.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Seleção Pública da FAI-UFSCar, abrindo-se o prazo recursal, conforme fixado pelo artigo 30, § 3º e 4º do Decreto Federal 8.241/2014, de 03 (três) dias úteis.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....  
**Daniel Muller de Carvalho**  
**Comprador da C.S.P. FAI-UFSCar**

.....  
**Denise Farias Oliveira de Queiroz**  
**Membro da C.S.P. FAI-UFSCar**

.....  
**Liliane Aparecida Simolini Finato**  
**Membro da C.S.P. FAI-UFSCar**